

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA APPA PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS

	LIVRO Nº	023
COVERNO DO	FL. Nº	105
PARANA	CONTRATO Nº_	020-04

CELEBRAM ENTRE SI CONTRATO QUE ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A EBM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., VISANDO OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NAS ÁREAS DO PÁTIO ENTRE OS ARMAZÉNS 12 E 12A E 13 E 13A. DA APPA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 06 dias do mês de Julho de 2004, a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, entidade autárquica estadual, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DOS estabelecida em Paranaguá-Pr, na Rua Antônio TRANSPORTES. Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de APPA, e representada neste ato Superintendente, Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00 e pela Diretora Técnica, Enga Maria Manuela da E. Oliveira Marés da Costa, portadora do RG sob nº 1.906.836-6 e CPF/MF nº 323.089.309-34, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 5.780.325-8, "Tomada de Preços" nº 001/2004-APPA, devidamente homologado pelo Sr. Superintendente da APPA, e pelo Secretário de Estado dos Transportes do Paraná, assina com a EBM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., estabelecida na Rua Joaquim Ribas de Andrade, nº 871, Bairro Centro, na cidade de Campo Largo/PR., CEP nº 83.601-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.874.521/0001-30, doravante denominada CONTRATADA e representada pelo Sr. Sérgio Fernando Fedalto, portador do RG. nº 4.072.839-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 561.999.109-15, o presente contrato, sujeito às normas da Medida Provisória nº 2.182-18 e reedições, dos Decretos Federais nºs. 3.555/00, 3.693/00, 3.697/00 e 3.784/01, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos Decretos Estaduais nºs. 3471/01 e 4.880/01, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: - A CONTRATADA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União em 06.07.94 e com as condições particulares do presente Edital, sua proposta e das Especificações Técnicas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, se obriga a executar os serviços de iluminação nas áreas do Pátio entre os armazéns 12 E 12A E 13 E 13A, para a APPA, conforme Edital licitatório, lote nº 03, constante do mesmo documento.



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA APPA PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS



023 LIVRO Nº_ 106 FL. Nº___

020-04 CONTRATO Nº__

PARÁGRAFO ÚNICO: - Nos preços contratados estão incluídos todos os compromissos tributários, trabalhistas e previdenciários, bem como os custos de todos os serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO: - Pela contratação dos serviços, objeto do presente, a APPA pagará a CONTRATADA, conforme proposta aceita a importância global de R\$ 21.921,92 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza e impostos, assim como fretes, embalagens, mão-de-obra, e outras que sejam necessárias a perfeita execução do objeto deste termo.

TERCEIRA - PRAZO: - O prazo para a realização dos CLÁUSULA serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço expedido pela APPA, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS: - O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços efetivamente executados, após aceitos pela fiscalização, devendo ser protocolado na APPA através de requerimento, acompanhado com a respectiva fatura discriminativa e Nota Fiscal correspondente, devidamente certificada pelo setor competente da APPA.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA: - A CONTRATADA está sujeita a do Código de Defesa do constantes todas as cominações Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11.09.90, além das outras garantias previstas nas especificações, no Edital e em sua proposta.

SEXTA - RESPONSABILIDADE: - A CONTRATADA CLÁUSULA assume integral responsabilidade pela fiel execução deste contrato, nos termos do Edital, das Especificações e das normas administrativas e técnicas vigentes, respondendo perante à APPA e/ou terceiros pelos danos que porventura venham a causar.





SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA APPA PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS

023 LIVRO Nº_ 107 GOVERNO DO 020-04 PARANA CONTRATO Nº_

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS: - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento próprio da APPA, a conta da rubrica 3390.3912, tendo a Nota de Empenho o nº 71310000400544-7.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO: - Este instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sendo que tal rescisão deverá ser processada de conformidade com o disposto nos artigos 79 e 80 e incisos, do mesmo Diploma.

CLÁUSULA NONA: - A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO: - Nos termos do Edital e das especificações, a APPA designará um fiscal para o recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A CONTRATADA obriga-se a resolver por sua conta todas as obrigações que a juízo da fiscalização não sejam consideradas satisfatórias a boa execução do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas comunicações entre a as fiscalização e a CONTRATADA deverão ser por escrito, não sendo considerados quaisquer ajustes feitos verbalmente.

CLÁUSULA ONZE - PENALIDADES: - O atraso na execução dos serviços, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras que sejam aplicáveis de conformidade com a Lei nº 8.666/93.

- a) advertência escrita;
- b) multa de 0,2% ao dia, do valor do contrato atualizado;
- c) suspensão temporária participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por um prazo de dois anos.









SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA APPA PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS

** dans	LIVRO Nº	023
COLUMN P. C.	FL. Nº	108
PARANA PARANA	CONTRATO Nº_	020-04

PARÁGRAFO ÚNICO: - A CONTRATADA estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, quando der causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DOZE - VIGÊNCIA: - Este contrato entrará em vigência com a publicação de seu extrato no Diário Oficial Estado do Paraná, perdurando até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

CLÁUSULA TREZE - FORO: - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas em decorrência da execução deste ajuste é o da Comarca de Paranaguá-Pr.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 06 de Julho de 2004

SUPERINTENDENTE Sr. EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

DIRETORA TÉCNICA Engª MARIA MANUELA E. OLIVEIRA MARÉS DA COSTA

EBM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Sr. Sérgio Fernando Fedalto

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

